



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Souza Marques		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Souza Marques, INEP/Censo Escolar nº 23263660, reconhece o curso de ensino fundamental regular, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e homologa a nucleação com as seguintes escolas: Escola Vereador Antônio Filogônio de Oliveira – Filó Cabral, INEP/Censo nº 23263873, e a Escola de Ensino Fundamental José Pedro de Araújo, INEP/Censo nº 23091894, ambas sediadas no município de Novo Oriente, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 06421975/2019</b>	<b>PARECER Nº 0683/2019</b>	<b>APROVADO EM: 04.12.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Aparecida Lopes Portela, diretora do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Souza Marques, por meio do processo nº 06421975/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular na modalidade Educação de Jovens e Adultos e homologa a nucleação das seguintes escolas: Escola Vereador Antônio Filogônio de Oliveira – Filó Cabral, INEP/Censo nº 23263873, e a Escola de Ensino Fundamental José Pedro de Araújo, INEP/Censo nº 23091894, ambas com sede no município de Novo Oriente.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Baixo do Cavaco, s/n, Zona Rural, CEP: 63.740-000, no município de Novo Oriente, e fora criada pelo Decreto nº 033/2017.

Responde pela direção a Professora Maria Aparecida Lopes Portela, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 8669; e pela secretaria escolar, Raimundo Ferreira de Sousa Filho, Registro nº 51677/65131859. O corpo docente é composto de onze professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0683/2019

**III – VOTO DO RELATOR**

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0886/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Souza Marques, INEP/Censo Escolar nº 23263660, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e à homologação da nucleação com as seguintes escolas: Escola Vereador Antônio Filogônio de Oliveira – Filó Cabral, INEP/Censo nº 23263873, e a Escola de Ensino Fundamental José Pedro de Araújo, INEP/Censo nº 23091894, ambas sediadas no município de Novo Oriente, até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento; de renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e da homologação das escolas até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE